



DECRETO Nº 308/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**“EXONERA SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pela gestão fiscal responsável, garantindo o equilíbrio entre receitas e despesas como pilar para a prestação contínua dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequar à realidade orçamentária e financeira do Município, em face da notória queda na arrecadação, do aumento das despesas correntes e da falta de aprovação pelo Poder Legislativo de suplementação;

CONSIDERANDO os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que estabelece um teto de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o atingimento do limite prudencial ou a extrapolação do limite legal de despesas com pessoal compete o gestor público a adotar medidas imediatas de contenção, sob pena de sanções institucionais e pessoais;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina, como providência prioritária para a recondução da despesa aos limites legais, a redução dos gastos com cargos em comissão e funções de confiança;

CONSIDERANDO a natureza jurídica dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração (*ad nutum*), conforme faculta o art. 37, II, da Constituição Federal, sendo estes os cargos de ajuste por excelência para a readequação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a aproximação do término do exercício financeiro, que exige a adoção de medidas rigorosas para o fechamento das contas públicas em conformidade com a legislação vigente, assegurando uma transição administrativa transparente e equilibrada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados/reincididos os servidores nomeados e contratados em anexo:

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda com as devidas anotações em seu registro funcional, obedecidas as demais formalidades legais.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e



quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-515233-241020251928184999**